DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXI - N° 6.223

Terça-feira, 7 de Junho de 2022

Presidente da Fecomércio é homenageado pela Câmara

Carlos Andrade recebeu a Medalha Thomé de Souza por iniciativa do vereador Daniel Alves

Fotos: César Vilas Boas



O vereador Daniel Alves (PSDB) destacou o espírito empreendedor de Carlos Andrade, presidente da Federação do Comércio do Estado da Bahia (Fecomércio), e sua contribuição para o empreendedorismo, segundo ele, ao longo dos últimos 40 anos. "Carlos Andrade tem sido uma figura de grande referência na defesa do empreendedorismo e na luta pela criação de um ambiente favorável aos negócios não só em Salvador como em toda a Bahia", disse o vereador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



LDO será discutida em audiência pública nesta quarta-feira (8)

Debate virtual será promovido pela Comissão de Finanças a partir das 9h

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador vai realizar, na quarta-feira (8), às 9h, em formato virtual, uma audiência pública para discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o PLE n.º 152/2022, de autoria do Executivo Municipal. O colegiado é presidido pela vereadora Marta Rodrigues (PT).

O PLE nº 152/2022 dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023. A atividade será realizada pela plataforma Zoom [https://us06web.zoom.us/j/82869457058] e transmitida pela TV Câmara Salvador, no canal aberto 12.3, no Portal Transparência da Casa [www.cms.ba.gov.br] e pelo Facebook/@tvecamara.

Foto: Valdemiro Lopes



O colegiado é presidido pela vereadora Marta Rodrigues

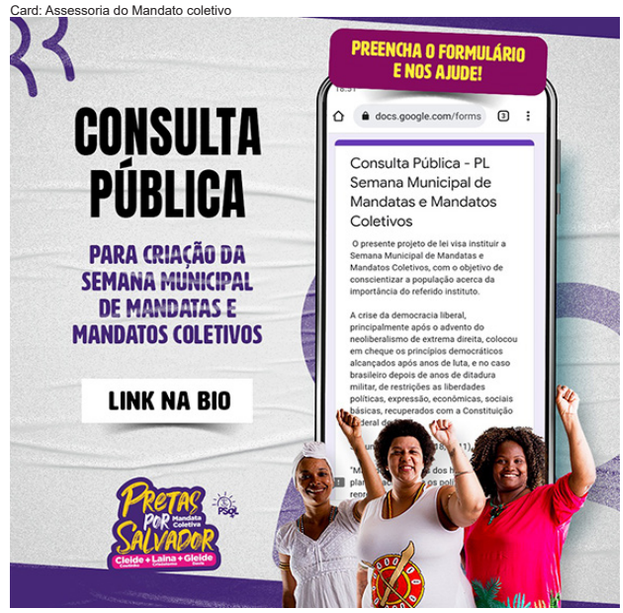
De acordo com o calendário da Comissão de Finanças, o prazo para os vereadores apresentarem emendas ao projeto encontra-se aberto desde o dia 23 de maio e se estenderá até o dia 9 de junho, conforme publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal n° 6.212, de 24 de maio de 2022.

As propostas podem ser enviadas por e-mail [artur.machado@cms.ba.gov.br] ou entregues na sala da Coordenação das Comissões (Rua Ruy Barbosa, 19, Edifício Rio Lima - 5º. andar - Sala 502 - Centro), de segunda a quinta-feira, das 9h às 16h, e na sexta-feira, das 9h às 14h.

Pretas realizam consulta para criação da Semana dos Mandatos Coletivos

Ao entrar no calendário municipal, data contará com ações para informar a população sobre a importância da modalidade

Card: Assessoria do Mandato coletivo



O Mandato Coletivo Pretas por Salvador (PSOL) realizou a abertura de uma consulta pública virtual para apresentação do Projeto de Lei que institui a Semana Municipal dos Mandatos Coletivos em Salvador. O anúncio para criação do projeto aconteceu em 26 de maio, durante sessão especial presidida Mandato Coletivo Pretas por Salvador.

A criação do PL tem por objetivo conscientizar a população acerca da importância dos Mandatos Coletivos no âmbito da política. Atualmente no Brasil existem 27 mandatos eleitos.

Entre as contemplações da matéria, fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Salvador a Semana Municipal dos Mandatos Coletivos, período em que acontecerão campanhas, atividades e ações públicas para informar a população soteropolitana sobre a existência e importância da modalidade.

"Os mandatos coletivos consistem em um grupo de pessoas que representam as minorias e fazem política a partir da lógica da construção, participação e exercício democrático, mas para além disso, na oportunidade de todos terem voz, na possibilidade de um atendimento mais amplo, e com um alcance de pautas ainda maior", dizem as representantes do Mandato Coletivo Pretas por Salvador.

Para participar da consulta pública, basta clicar no link e preencher dos dados: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-41Q2o6uzyI1smkeReFZ5SE--hTA-06QhyfWMdhJ3FsaMPdjw/viewform.

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara homenageia Carlos Andrade com Medalha Thomé de Souza

Vereador Daniel Alves presidiu sessão solene de outorga da honraria ao presidente da Fecomércio

Fotos: César Vilas Boas



Vereador Daniel Alves é autor da homenagem ao empresário

O presidente da Federação do Comércio do Estado da Bahia (Fecomércio), Carlos Andrade, foi condecorado com a Medalha Thomé de Souza, mais alta honraria concedida pela Câmara Municipal de Salvador, em sessão solene realizada na noite de quinta-feira (2), no Plenário Cosme de Farias.

A homenagem foi requerida pelo vereador Daniel Alves (PSDB) que destacou o espírito empreendedor de Carlos Andrade e sua contribuição para o empreendedorismo da Bahia. De acordo com Daniel, ao longo dos últimos 40 anos, Carlos Andrade tem sido uma figura de grande referência na defesa do empreendedorismo e na luta pela criação de um ambiente favorável aos negócios não só em Salvador como em toda a Bahia.

"Carlos sempre foi uma figura de referência no meio empresarial de toda a Bahia, pelo papel de liderança que sempre exerceu em busca da desburocratização e o fomento ao empreendedorismo", explica.

"Todo o trabalho que ele tem desempenhado fundamental para que novas lideranças como ele possam surgir em nosso estado, tornando a Bahia um lugar mais próspero para todos. Por isso todos nós, e faço questão de me incluir, que lutamos para empreender temos muito a agradecer pelos seus esforços e o seu trabalho exemplar", completa Alves.

CARLOS ANDRADE

Baiano de Amargosa, Carlos Andrade ocupava o cargo de 1º vice-presidente da Fecomércio no último mandato de Carlos Fernando Amaral e concorreu à eleição para o mandato 2014/2018 em chapa única. Foi eleito por unanimidade e tomou posse em 23 de junho de 2014. Sendo eleito novamente em 2018, está à frente da Fecomércio para o seu segundo mandato.

Farmacêutico e comerciante há mais de três décadas, trilhou toda a sua trajetória empresarial no comércio farmacêutico baiano, tendo fundado a rede de Farmácias e Drogarias Estrela Galdino e as farmácias de manipulação A Fórmula. Carlos Andrade começou a trabalhar no comércio ainda na adolescência, como balconista da loja de tecido dos tios, em Amargosa, interior da Bahia. Ao chegar à capital, aos 16 anos, em meados da década de 60, para continuar os estudos, Andrade dividia seu tempo entre as aulas à noite e o trabalho durante o dia, também como balconista, na farmácia Liberdade – o embrião da rede Estrela Galdino.

Foi pioneiro nas questões associativistas do comércio patronal farmacêutico no Estado, ao fundar o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado da Bahia. No patamar nacional, já ocupou cargos nas diretorias da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (ABCFarma) e Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma).







Prefeitura inicia requalificação de escola em São Caetano

Joceval Rodrigues celebra reconstrução de uma das mais importantes instituições de ensino da localidade

Com o objetivo de assegurar mais qualidade e conforto aos estudantes da rede municipal da região de São Caetano, a Prefeitura de Salvador iniciou, sábado (4), a requalificação da Escola Municipal Cônego Emílio Lobo, situada na Rua Austricliano de Carvalho.

Após a assinatura da ordem de serviço na quinta-feira (2), o prefeito Bruno Reis, o secretário municipal da Educação (Smed), Marcelo Oliveira, e o vereador Joceval Rodrigues (Cidadania) acompanharam o início das obras.

Com a reestruturação, a escola terá mais que o dobro da capacidade de atendimento. A antiga unidade contava com apenas quatro salas de aula e atendia 90 estudantes por turno. Após a conclusão das obras, a oferta de vagas será ampliada para 245 alunos por turno.

A requalificação do equipamento é fruto da articulação política de Joceval Rodrigues que atua ativamente para melhoria dos serviços públicos ofertados para o bairro e região adjacente.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Joceval Rodrigues acompanhou início das obras

"Garantir uma educação de qualidade é investir no futuro de quem mais precisa. Fico feliz por mais esse investimento da gestão municipal que beneficiará centenas de estudantes da localidade com um ensino de qualidade", destacou Joceval.

Vereador diz que aumento da tarifa é "presente de grego" da Prefeitura

Sílvio Humberto cobra retorno do programa "Domingo é Meia"

O vereador Sílvio Humberto (PSB) criticou o novo valor de R$4,90 da tarifa do transporte coletivo de Salvador, reajustado no sábado (4) após anúncio do prefeito Bruno Reis.

Segundo Sílvio, o transporte público tem papel fundamental para a mobilidade urbana da população e o aumento da passagem dificultará ainda mais o acesso dos mais pobres.

"A Prefeitura entrega um presente grego ao povo soteropolitano. Povo que já amarga o desemprego, o desalento, a fome e todo o transtorno de um sistema de transporte falido, precarizado e insuficiente", disse.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sílvio Humberto

O parlamentar cobra ainda o retorno do "Domingo é Meia", que foi suspenso sob a justificativa da redução de usuários no sistema.

"Uma tarifa social tão importante numa cidade cuja pobreza é fotografia constante não pode ser retirada, muito menos sob uma justificativa não aplicável ao contexto de um povo que só tem o dia de domingo como lazer. Essa conta não fecha e só demonstra que a gestão municipal está distante e aquém das demandas dos cidadãos. A excelência fica no discurso", finalizou Silvio Humberto.

CÂMARA MUNICIPAL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 8 DE JUNHO DE 2022 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de junho de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 168 /2022

"Determina a instalação de equipamento de proteção nos edifícios garagem construídos ou a serem construídos no município de Salvador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de equipamento de proteção para evitar queda de veículos, nos edifícios garagem existentes, em construção ou a construir no município de Salvador.
Art. 2º - A responsabilidade relacionada a instalação de equipamento de proteção fica por conta das construtoras e/ou proprietários dos edifícios garagem instalados no Município.

Art. 3º Esta lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Executivo no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua aprovação.

Salvador, 26 de maio de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado tem como objetivo maior proporcionar aos proprietários, usuários e/ou locatários de garagens em edifícios com esta finalidade, tenham mais segurança.
Diante dos inúmeros acidentes ocorridos recentemente, temos que zelar pela segurança da nossa população, conforme mandamento constitucional e, neste sentido, este Projeto de lei tem como finalidade o estabelecimento de mecanismos que possibilitem a proteção.
A prevenção é a melhor forma de combatermos acidentes que poderiam ser evitados. Com a aprovação do referido Projeto Lei, tornando obrigatório a instalação de equipamentos e o atendimento de medidas de proteção em todas as edificações e estabelecimentos existentes, em construção ou a construir, teremos mais segurança não só para os usuários destas garagens bem como para a população em geral que circula no entorno destas edificações.
Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Salvador, 26 de maio de 2022.

DANIEL ALVES

PROJETO DE LEI Nº 169 /2022

Institui a Semana Municipal de Mandatas e Mandatos Coletivos

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Salvador a Semana Municipal de Mandatas e Mandatos Coletivos.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída é promover campanhas, atividades e ações públicas para informar a população soteropolitana sobre a existência e importância das Mandatas e Mandatos coletivos.

Art. 3º. Para fins desta lei, entende-se Mandato Coletivo como uma nova forma de fazer política, através de candidaturas coletivas, nas quais um grupo de pessoas exercem representação política, sendo designados como co-representantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2022.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal de Mandatas e Mandatos Coletivos, com o objetivo de conscientizar a população acerca da importância do referido instituto.

A crise da democracia liberal, principalmente após o advento do neoliberalismo de extrema direita, colocou em cheque os princípios democráticos alcançados após anos de luta, e no caso brasileiro depois de anos de ditadura militar, de restrições as liberdades políticas, expressão, econômicas, sociais básicas, recuperados com a Constituição Federal de 1988.

Segundo Castells (2018, p. 11),

> Mais de dois terços dos habitantes do planeta acham que os políticos não os representam, que os partidos (todos) priorizam os próprios interesses, que os parlamentos não são representativos e que os governos são corruptos, injustos, burocráticos e opressivos. Na percepção quase unânime dos cidadãos, a pior profissão que existe é a de político. Ainda mais quando se reproduzem eternamente e muito raro voltam à vida civil, enquanto puderem medrar pelos emaranhamentos da burocracia institucional. Esse sentimento amplamente majoritário de rejeição à política varia segundo países e regiões, mas se verifica em todas as partes.

Os Mandatos coletivos consistem em uma nova forma de fazer política, através de candidaturas coletivas, nas quais um grupo de pessoas exercem representação política, sendo designados como co-representantes. Configura-se como uma nova forma de participação e exercício democrático, em um mandato coletivo todes terão oportunidade de ter voz mais ativa, além de possibilitar o atendimento mais amplo de interesses coletivos, devido ao alcance a um maior número pautas.

De acordo com Secchi (2019), os mandatos coletivos e compartilhados são:

> [...] uma forma de exercício de mandato legislativo em que o representante eleito se compromete a dividir o poder com um grupo de cidadãos. É a aplicação à política da lógica de compartilhamento, já presente em diversas esferas da economia e da sociedade. Enquanto em um mandato tradicional o legislador tem a liberdade de exercê-lo de acordo com seus interesses, consciência e dentro dos parâmetros partidários, nos mandatos coletivos e compartilhados, o legislador permite que um grupo de pessoas o
>
> ajude a definir seus posicionamentos políticos em relação a matérias que estão sendo discutidas e votadas nos parlamentos (SECCHI, L.; et. al, 2019, p. 15).

A proposta dessa modalidade de mandato vai além do comprometimento de democracia entre integrantes, ainda há o compromisso com a sociedade de serem mais abertos e acessíveis ao público, tomando decisões de uma forma muito mais ligada ao interesse coletivo. Trata-se de uma nova forma de ocupação dos espaços de representação mais democrática e diversa, que representa uma renovação na política.

O conceito de Mandatos coletivo não é novo, tendo surgido nos últimos 20 anos em diversos países com diferentes formatos de conselhos políticos. Os Mandatos coletivos são um importante instrumento democrático, pois ampliam a participação de outros atores enquanto condutores e garantem uma horizontalidade nas relações do mandato.

Existe uma constante crescente de mandatos e mandatas coletivas no Brasil, segundo dados da pesquisa "As Candidaturas Coletivas nas Eleições Municipais 2020", dos professores Leonardo Secchi e Leonardo Leal, nas eleições municipais de 2020, cerca de 313 (trezentos e treze) candidaturas coletivas para o cargo de vereador/a nas eleições municipais de 2020 com 26 (vinte e seis) coletivos eleitos.

Após a eleição de 2020, as mandatas e mandatos eleitos iniciaram sua caminhada nas casas legislativa e logo sentiram a necessidade de criar um movimento comum para enfrentar a ação dos grupos conservadores das casas legislativas resistentes ao novo formato, resistente as pessoas que passaram ocupar os espaços de poder. Esse movimento de partilha e de luta, inicialmente com alguns mandatos, cresceu e ganhou portes de uma Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos, e no dia 23 de março de 2021 foi oficializada com a publicação e entrega do Manifesto da Frente em todas as casas legislativas dos que compõe este movimento.

A Frente Nacional de Mandatas e Mandatos Coletivos vem atuando em duas ações estratégicas: a formação interna e externa sobre está nova forma de fazer política, levando a população em geral a tomar conhecimento desse formato político, seu funcionamento e atuação, bem como o porquê é necessário ocupar as casas legislativas; e a formalização legal deste formato, que já existe em todas as regiões do país, mas que precisar está incluída na legislação, principalmente para que seja legitimado a sua existência, de modo a garantir a atuação do coletivo sem que haja questionamentos, tentativa de silenciamento, falta de recursos, descriminação etc.

Assim além de realizar lives, reuniões, grupos de trabalho, a Frente organizou-se para o mapeamento dos projetos de emenda constitucional e projetos de lei com propostas de formalização do formato e estudos para compreensão dos limites e avanços impostos. A PEC construída pelo Senador Randolfe Rodrigues mostra-se é vista como uma proposta mais próxima do que as mandatas e mandatos precisam para avançar, de modo que em 2021, a Frente realizou um movimento em Brasília para coletar assinaturas para tramitação da proposta. Ademais, articulou-se junto a OAB para levar a discussão ao Superior Tribunal Eleitoral, obtendo a possibilidade de ter o nome nas urnas, já nas eleições de 2022.

Importante salientar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 379/17 que permite a existência de mandato coletivo para vereador, deputados estadual, distrital e federal e senador.

Diante da importância e do crescente número de mandatas e mandatos coletivos existentes, necessário se faz difundir e informações e debates acerca do mesmo. Sendo assim, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do referido projeto.

Salvador, 27 de maio de 2022.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº170/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 9072/2016, que "dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais públicos.", alterando o disposto no Artigo 2°, e seu § 1º, da referida lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Altera o disposto no Art. 2° da Lei municipal nº 9072/2016, para estabelecer a obrigatoriedade do ensino da capoeira nos estabelecimentos de ensino municipais públicos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Os estabelecimentos de ensino municipais públicos estão obrigados a fornecer a modalidade do ensino da capoeira, podendo celebrar parcerias com associações, federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§ 1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino, nos termos da Lei nº 4.013/*1989, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos e fortalecer a identidade local.*

§ 2° Os estabelecimentos de ensino privados poderão celebrar parcerias com associações, federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§ 3º Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas.

Art. 2º. Esta lei deverá ser regulamentada no que couber, editando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de maio de 2022.

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera o Art. 2º e seus parágrafos, para complementar a lei municipal, corrigindo uma pequena falha que impediu a real efetivação do ensino da capoeira nas escolas públicas e privadas do Município de Salvador.

É desnecessário afirmar a importância desta arte para a vida da sociedade soteropolitana, dado o seu reconhecimento como patrimônio cultural, educacional e formativo.

A capoeira é símbolo da ancestralidade afro no Brasil e da força dessa matriz em nossa cultura, sendo prática que mescla luta, dança e esporte. É saber e prática tipicamente nacional, tendo sido registrada pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil em 2008. Igualmente, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) reconheceram a Roda de Capoeira como Patrimônio Cultural da Humanidade em 2014. Essa dança-luta-esporte está no rol de manifestações protegidas pelo § 1º do art. 215 da Constituição Federal, quais sejam, "as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional".

Ainda segundo a Constituição Federal:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: […]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional […];

[…] IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

[…] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Como se observa, é dever do Estado fomentar práticas desportivas, na qual se inclui a capoeira – que tem, entre suas diversas dimensões, também a desportiva, não apenas a competitiva, mas a de participação e a educacional – como direito dos cidadãos.

De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial:

"*Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.*

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

Seção IV Do Esporte e Lazer

Art. 21. O poder público fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos (Lei 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 13. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

IV - Estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas (Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, sem destaque no original).”

O estímulo à capoeira como atividade desportiva e de lazer a ser desenvolvida na educação básica perfila-se como proteção e incentivo e essa atividade desportiva de criação nacional, reforçando a pertinência na proposição em análise.

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (“Lei Pelé”) assim dispõe, sobre a relação entre esporte e educação:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

A presença sistemática da capoeira nas escolas e sua expansão coadunam-se com a natureza e as finalidades do desporto, conforme preconizado pela Lei Pelé. As leis e as políticas públicas brasileiras, em suas diversas dimensões, reafirmam a relevância da proposição em análise. Acresce-se a isso que a exigência de que o profissional de capoeira tenha, unicamente, vínculo com a entidade ou associação para garantir o seu direito de exercício das atividades educativas desenvolvidas regularmente nos espaços escolares é um avanço significativo do Projeto em pauta. Esse dispositivo contribui para evitar eventuais exigências impostas administrativamente para a inserção da capoeira em escolas básicas que não disponibilizem essa atividade.

Diante do exposto, solicito apoio dos parlamentares representantes dessa Casa para aprovação da presente proposição.

Salvador, 28 de maio de 2022.

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE LEI Nº 171 /2022

Autoriza ao executivo municipal a conceder cesta básica de material de construção para pessoas carentes inscritas no CADÚNICO e residentes no munícipio de salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica de material de construção para pessoas carentes inscritas no CADUNICO e residentes no munícipio de salvador, com a finalidade de promover a melhoria das condições de moradia e consequentemente a segurança e saúde da população do nosso município.

Parágrafo Único - A cesta básica de material de construção equivalerá, ao valor de 4 (quatro) salários mínimos.

Art. 2º A cesta básica de material de construção será fornecida apenas para atender edificações com finalidade residencial e em periodicidade não inferior a 24(vinte e quatro) meses.

SALVADOR, 31 DE MAIO DE 2022.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa autorizar a concessão de cestas básicas de material de construção para pessoas carentes inscritas no CADÚNICO no município de Salvador.

A concessão de tais cestas, além de contribuir para a melhoria de vida da população em geral, pois terá impacto real e significante na moradia e consequentemente na saúde e segurança dos nossos munícipes, contribuirá ainda de maneira inegável para a melhoria da nossa economia municipal, visto que os materiais de construção seriam vendidos em lojas localizadas na nossa cidade.

Além do inevitável aumento de arrecadação supracitado, o presente projeto de maneira inequívoca reduzira os gastos municipais com internações e atendimentos médicos, visto que muitos destas ocorrências se dão em razão dos ambientes insalubres, as vezes com mofo e vazamentos onde vive a parte mais necessitada da nossa população.

Diante disso, considerando a importância do presente projeto para a parcela mais carente do nosso povo, conto com o apoio dos nobres pares no intuito de aprovarmos o mesmo.

SALVADOR, 31 DE MAIO DE 2022.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº172/2022

“Obriga as instituições de ensino privadas (creches, ensino fundamental e médio), a disponibilizarem atendimento financeiro, administrativo e/ou pedagógico de forma presencial, e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino privadas (creches, ensino fundamental e médio, instaladas no município de Salvador, obrigadas a disponibilizarem atendimento presencial para resolução de problemas financeiros, administrativos e pedagógicos.

§1º Coordenadores pedagógicos terão que disponibilizar atendimentos presenciais, quando solicitados, em até 7 dias uteis.

§2º O atendimento a alunos e pais deverá ser preferencialmente presencial, só sendo virtual em acordo de ambos.

§3º Os professores deverão ter acesso a coordenadores preferencialmente de forma presencial.

§4º O retorno para protocolos financeiros e administrativos abertos não pode ultrapassar o prazo de 10 dias úteis.

§5º Os Módulos escolares deverão, obrigatoriamente, respeitar a cultura local.

Art. 2º No caso da obrigatoriedade de compra de material exclusivo da instituição de ensino, o fornecimento e/ou entrega do referido material, não poderá ultrapassar 20 dias após o pagamento.

Art.3º O material didático e de uso pessoal dos alunos deverá ser sugerido pela a instituição de ensino, não condicionando apenas a um local de compra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 6 (seis) meses após sua publicação.

Salvador, 01 de junho de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

Com a tendência dos grandes grupos econômicos de capital nacional ou internacional interessados na compra de instituições de ensino, as escolas tradicionais estão passando para as mãos de investidores, reconfigurando a oferta educacional privada na educação brasileira.

Um dos fatores que determinam o sucesso ou o fracasso de uma instituição de ensino é o atendimento. Este fator não afeta unicamente as escolas, qualquer empresa que realiza atendimento ao público necessita contar com um atendimento diferenciado, favorável e que proporcione retorno positivo às pessoas.

Com a consolidação do setor educacional, as instituições de ensino, cada vez mais oferecem atendimentos financeiros, administrativos e educacionais de forma exclusivamente virtual, reduzindo o seu custo, porém comprometendo a qualidade do ensino e dificultando o relacionamento aluno/pais/instituição escolar.

O atendimento presencial e humanizado contribui para um melhor desenvolvimento pedagógico, principalmente para crianças e adolescentes.

Dificuldades de relacionamento ou falhas no sistema são situações comuns, razão pela qual se faz necessário a disponibilização de atendimento financeiro, administrativo e/ou pedagógico de forma presencial.

Assim, considerando o acima exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Salvador, 01 de junho de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2022

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Francisco de Assis Borges Catelino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Francisco de Assis Borges Catelino.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de maio de 2022.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Sr. Francisco de Assis Borges Catelino é filho de Delmiro Catelino Meijoii e Josefina Borges Catelino. Nasceu em 2 de janeiro de 1951 na capital baiana.

Francisco é bacharel em Museologia e em Direito ambos pela Universidade Federal da Bahia.

Ele possui um currículo bastante rico e diversificado, já exerceu os seguintes cargos e/ou funções, dentre outros:

- Superintendente para assuntos estudantis da Universidade Federal da Bahia
UFBA;
- Assessor do reitor da Universidade Federal da Bahia - UFBA;
- Assessor Especial, respondendo em exercício Como Subsecretário e Chefe de
Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado BA - 1988/1990;
- Diretor do Serviço Geral de Administração da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Salvador - 1990/1991;
- Assessor Chefe da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salvador 1991/1993;
- Diretor do Instituto dos Advogados da Bahia - IAB 2005/2012;
- Assessor da Diretoria da Perini – 2005/2010;
- Assessor Sindical da Faculdade Ruy Barbosa – 2009/2010;
- Assessor da Diretoria da Rede Record BA – 2007/2009

Francisco atualmente é assesor de algumas diretorias:

F-PL-025-03

- da Rede Bahia LTDA (TV Bahia) – 2011(contrato em vigência);
- da Construtora MRM -2011 (Contrato em vigência);
- da Presidência das empresas relacionadas de a/g – 2009 (contratos em vigência):

a) SASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;
b) VARIANTE – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO;
c) STAR AMBIENTAL – SANEAMENTO AMBIENTAL;
d) TRIFLEX - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO;
e) TKS – TRANSPORTE QUÍMICO;
f) STLOG – TRANSPORTE; e
g) BRIGADA VERDE.

Ele tem diversas participações em Conselhos Administrativos e Educacionais, quais sejam:

- Conselho Deliberativo do Hospital Espanhol;
- Conselho Administrativo e Patrimônio do Hospital Espanhol;
- Conselho Fiscal do Hospital Espanhol;
- Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, Governo do Estado da Bahia;
- Conselho de Curador da FUNOESP, Governo do Estado da Bahia;
- Conselho de Curador da Fundação da Arte, Governo do Estado da Bahia;
- Conselho de ADM da SUCAB, Governo do Estado da Bahia;
- Conselho Social de Vida Universitária – UFBA;

Francisco coleciona vários Título Honoríficos por sua brilhante trajetória:

- Confrade da Base Aérea de Salvador;
- Amigo da Polícia Federal;
- Amigo da Fundação dos Deficientes do Sul da Bahia;

F-PL-025-03

- Benemérito do Hospital Espanhol;
- Amigo da Agência de Inteligência Nacional – ABIN; e
- Amigo da Marinha.

Por tudo exposto, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 31 de maio de 2022.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 166/2022

Considerando a relevância do Professor Cid Teixeira na difusão do conhecimento história da cidade do Salvador;

Considerando sua atuação destacada no ensino público da Bahia;

Considerando os grandes serviços prestados ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, à Fundação Gregório de Mattos, à Academia de Letras da Bahia, ao rádio, ao jornalismo, e a tantos outros segmentos;

Considerando a necessidade de fazer justiça ao grande soteropolitano e baiano, que foi o Professor Cid Teixeira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, que denomine "Professor Cid Teixeira" uma escola da rede pública estadual, localizada na cidade do Salvador.

Salvador, 31 de maio de 2022.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167 / 2022

Considerando que dados estatísticos ajudam na criação de políticas públicas voltadas para a comunidade LGBTQIAP+ e no auxílio ao combate à violência que essa minoria enfrenta no país.

Considerando que de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), há discrepâncias em relação aos dados referentes à violência contra a população LGBTQIAP+. Segundo o relatório, o relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB), em 2021, o Brasil registrou 300 homicídios de pessoas LGBTQIAP+ (276 assassinados/as/es e 24 suicídios). O Brasil é o país com mais assassinatos de pessoas LGBTQIAP+, uma a cada 29 horas. No ranking dos estados, a Bahia é o segundo estado, com 32 mortes, atrás apenas de São Paulo, com 42 mortes.

Considerando que de todos os homicídios, 36% ocorreram dentro de suas próprias casas, apontando que a violência foi praticada por pessoas próximas - familiares ou conhecidos. Considerando que Salvador é a capital mais perigosas para o segmento LGBTQIAP+, de acordo com o relatório citado do GGB, com 12 mortes, seguido da capital paulista, com 10 ocorrências. A capital baiana, com aproximadamente 3 milhões de habitantes, registrou apenas duas mortes a mais que São Paulo, com 12 milhões de habitantes, sendo assim, o risco de um/uma pessoa LGBTQIAP+ baiana ser morta é 3/4 superior à de um paulista.

Considerando que ante ausência de um Censo LGBTQIAP+, não há dados precisos sobre o número e a distribuição da população LGBTQIAP+ na cidade de Salvador e que esse levantamento é necessário para combater a violência e discriminação contra a comunidade.

Considerando que o STF determina que a discriminação contra pessoas LGBT seja enquadrada nos crimes previstos na **Lei** Nº 7.716/1989 (**Lei** do Racismo), que prevê penas de até 5 anos de prisão, até que uma norma específica seja aprovada pelo Congresso Nacional.

Considerando que em 2019, é aprovado o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT (PMLGBT), pelo Decreto nº 32.089/2019, fruto da luta e construção coletiva entre representantes do poder público e da sociedade civil. Além da Lei Municipal 9.498/2019, a chamada de Teu Nascimento, homem trans brutalmente assassinado em 2017, que pune estabelecimentos que discriminarem pessoas da comunidade LGBTQIAP+.

Considerando que com a criação de um censo LGBTQIAP+ na Prefeitura Municipal de Salvador, seria possível traçar uma radiografia mais fidedigna das pessoas que vivem aqui, além de ser fundamental para a construção de políticas no município e no desenvolvimento de estudos, a fim de subsidiar o combate da desigualdade na administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize a cada dois anos um censo LGBTQIAP+ na Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, 30 de maio de 2022.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 033/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da LOM – Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts.17,IV, §4º e 35, IX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o **SENHOR CLEMILSON GOMES DE AZEVEDO (KEL TORRES),** 2º Suplente do REPUBLICANOS**,** para assumir o mandato de Vereador em função da licença requerida pela Vereadora **IREUDA SILVA,** conforme publicação no Diário do Legislativo, em 1º junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de junho de 2022

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**02/2022**
PROCESSO Nº	22/2022, de 10 de janeiro de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 04/2022
FORNECEDOR REGISTRADO:	COFS Comércio Varejista e Atacadista de Artigos de Papelaria e Produtos Alimentícios Eireli
CNPJ Nº	35.962.061/0001-14
PARECER JURÍDICO Nº	43/2022
OBJETO:	Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gênero alimentícios (café, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado e chá) ao público interno e externo. - (**Item 1** – Leite em pó, **Item 2** - Achocolatado, **Iten 3** – Adoçante Dietético líquido, **Item 4 –** Chá Alimentação, tipo: boldo, **Item 5** - Chá Alimentação, tipo: verde, **Item 6** - Chá Alimentação, tipo: frutas, **Item 7** - Chá Alimentação, tipo: camomila e **Item 8** - Chá Alimentação, tipo: abacaxi c/hortelã)
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 7.168,68 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Federais n° 5.450/2005 e n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 24.900/2014.
DATA DA ASSINATURA:	03 de junho de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da CMS Carine Oliveira Ferreira da Silva – Representante do fornecedor registrado Railton Lima Correia – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**12/2019**
PROCESSO Nº	1.595/2021, de 04 de novembro de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Concorrência Pública nº 01/2019
CONTRATADA:	**W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**
CNPJ Nº	10.532.072/0001-33
PARECER JURÍDICO Nº	97/2022
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do **Contrato CMS nº 12/2019**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2019, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0015.201400
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início **a partir do próximo dia 13 de junho de 2022**.
BASE LEGAL:	O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.595/2021, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal n º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	06 de Junho de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Robson Wagner Oliveira Gonçalves – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 566/2022

CONTRATO S/Nº de 07 de junho 2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prestação de serviços bancários pela Caixa Econômica Federal à contratante Fundação Cosme de Farias conforme cláusula primeira do OBJETO e cláusulas segunda, terceira e parágrafo Único das CONDIÇÕES GERAIS da contratante e contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 203002 FCF 01.031.016.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.47

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato

DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2022



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 7 de Junho de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:30	SESSÃO ORDINARIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:45	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:25	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**